Resolução nº : 2257/99
Protocolo nº : 12980/97
Origem : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRÊS FRONTEIRAS LTDA
Interessado : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRÊS FRONTEIRAS LTDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 206.360,00 (duzentos e seis mil e trezentos e sessenta reais), celebrado entre CODAPAR e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRÊS FRONTEIRAS LTDA, no exercício de 1996 , determinando a respectiva baixa de responsabilidade do interessada.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA